



**AURA MINERALS INC.
(a “Sociedade”)**

DESCRIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO-CHEFE

A presente descrição de cargo se aplica à nomeação, à função e às responsabilidades do Conselheiro-Chefe da Sociedade. Este documento deve ser lido em conjunto com as Diretrizes de Governança Corporativa da Sociedade.

A designação do Conselheiro-Chefe ocorrerá anualmente, na primeira reunião do Conselho de Administração após a assembleia de acionistas na qual os conselheiros forem eleitos, sendo certo que se tal designação não ocorrer, o conselheiro que estiver atuando como Presidente permanecerá na função até que seu sucessor seja nomeado.

O Conselheiro-Chefe será um conselheiro “independente”.

Se o Presidente do Conselho (o “Presidente”) declarar a existência de um potencial conflito de interesses, for considerado um diretor-executivo ou estiver impossibilitado de exercer suas funções, o Conselheiro-Chefe auxiliará para que Sociedade e o Conselho operem de forma eficiente, coesa e independente da Administração.

O desempenho do Conselheiro-Chefe será avaliado anualmente pelo Conselho, com auxílio do Comitê de Nomeação e Governança Corporativa. O Conselheiro-Chefe pode ser destituído ou substituído a qualquer momento se seu desempenho não atender às expectativas do Conselho.

O Conselheiro-Chefe:

1. Presidirá as reuniões do Conselho quando o Presidente declarar a existência de um potencial conflito, for considerado um diretor-executivo ou estiver impossibilitado de exercer suas funções;
2. É responsável, juntamente com o Presidente do Conselho e o Diretor-Presidente, por definir a ordem do dia das reuniões do Conselho e pela qualidade das informações enviadas aos conselheiros;
3. Presidirá as sessões dos conselheiros independentes, sem a Administração presente, após cada reunião do Conselho;
4. É responsável, juntamente com o Presidente, pela divulgação pública das responsabilidades do Conselheiro-Chefe e do Presidente;



5. Atuará, conforme seja considerado recomendável ou conforme instruído pelos conselheiros independentes, como um contato entre os conselheiros independentes e a Administração;
6. Atuará, conforme seja considerado recomendável ou conforme instruído pelos conselheiros independentes, como um contato entre os conselheiros independentes e o Presidente;
7. Assumirá outras responsabilidades designadas pelos conselheiros independentes de tempos em tempos e consistentes com os objetivos do Conselheiro-Chefe.

Aprovada pelo Conselho em 12 de novembro de 2014.